



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 122/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO
OUTRO, AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o **Sr. LUIZ CARLOS BASTOS PRATA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 369413792 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.***.***-72, e a **AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.471.162/0001-73, situada à CJ Campo Belo, nº 132, Rua Altemar Dutra, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, CEP: 48.030-260, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **WILTON MOLCAN SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 807.497.205-49, e portador do RG nº 1125862874 SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, contido do processo administrativo nº 2507/2023 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA A REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS E APOIADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disciplinadores: em aço Galvanizado 2,20 altura x 1,10	M³	5.114	R\$ 45,00	R\$ 230.130,00
2	stand(octanorme) com área Mínima de 05 x 05m ambos com Banheiros internos e ar Condicionador, em octagon Branco;	Diárias	29	R\$ 1.500,00	R\$ 43.500,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO DE AREA em Placa metálica de 2m x 2m x 15,00mm, sustentados em cavaletes metálicos, com altura de 2,0m, com acabamento em tinta látex exterior; Cor a ser definida;	M³	2.734	R\$ 44,50	R\$ 121.663,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISORIA EM COMPENSADOS, Em compensado ou OSB com espessura de 12,00mm, sustentados em barrotes de madeira aparelhada de 7,50 x 7,50cm e em ripões de 7,50 x 2,50cm, com altura de 2,20m, com acabamento em tinta látex; Cor a ser definida;	M³	480	R\$ 20,00	R\$ 9.600,00
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA EM TS OCTANORM Divisórias em placas em TS e perfis em alumínio OCTANORM com piso tablado acarpetado na cor cinza;	M³	420	R\$ 25,00	R\$ 10.500,00
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 4 X 4, Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 1 1/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	Diária	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 5 X 5, Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 1 1/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	Diária	518	R\$ 350,00	R\$ 181.300,00
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 6 X 6, Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 1 1/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	Diária	48	R\$ 400,00	R\$ 19.200,00
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 10 X 10, Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 1 1/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	Diária	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 12 X 12, Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 1 1/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	Diária	139	R\$ 2.000,00	R\$ 278.000,00
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL, Praticável em estrutura alumínio e compensados de 25 mm, acompanhados de garra de fixação do tipo travos e rodos;	Diária	77	R\$ 300,00	R\$ 23.100,00
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO MEDINDO 8m X 6m;	Diária	13	R\$ 1.200,00	R\$ 15.600,00
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA MEDINDO 12m X 6m;	Diária	7	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30.	M³	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TIPO I, Medindo 10,00 x 8,00m: - Altura de 1,00m do solo; - Montado em estrutura em alumínio tipo boxtrussduas águas e forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Fechamento de fundo e laterais em lona branca ou preta de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Piso composto por plataforma telescópica em alumínio de 2,00 x 1,00m com sobre piso em compensado de 15,00mm, revestido com carpete; Cor a ser definida; - 01(uma) escada de acesso. - 02 (dois) extintores (Pó e água).	Diária	15	R\$ 15.000,00	R\$ 225.000,00
19	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TIPO II, Medindo 12,00 x 10,00 m: - Altura de 1,00m do solo; - Montado em estrutura em alumínio tipo boxtrussduas águas e forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Fechamento de fundo e laterais em lona branca ou preta de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Piso composto por plataforma telescópica em alumínio de 2,00 x 1,00m com sobre piso em compensado de 15,00mm, revestido com carpete; Cor a ser definida; - 03 (três) camarins com dimensões de 3,00 x 3,00m, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta, montado com paredes e forro em PVC de 35,00mm,piso em madeira revestido com carpete; Cor a ser definida; - 01 (um) house-mix medindo 3,00 x 3,00 x 4,00m (C/L/A), com altura de solo de 0,30m com estrutura em alumínio tipo boxtruss, coberto em lona PVC, antimofa e proteção contra raio ultravioleta, com fechamento em lona branca ou preta de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - 01(uma) escada de acesso. - 02 (dois) extintores (Pó e água).	Diária	6	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
20	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TIPO III, medindo 16,00 x 12,0m: - altura de 2,20m do solo; - montado em estrutura em alumínio tipo boxtrussduas águas e forrado com lona branca de pvc com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - fechamento de fundo e laterais em lona branca ou preta de pvc com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida; - 02 (duas) estruturas em alumínio boxtrussparapa's de som line, medindo 4,00 x 4,00m, com torre de 8,00m de altura do solo - 04 (quatro) camarins com dimensões de 6,00 x 6,00m, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de pvc com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta, montado com tsoctanorm paredes e forro em pvc de 35,00mm, com 01 (um) aparelho de ar condicionado de 12.000 btu's, piso em madeira revestido; cor a ser definida; - 01 (um) house-mix duplo medindo 5,00 x 5,00 x 6,00m (c/l/a), com altura de solo de 0,30m com estrutura em alumínio tipo boxtruss, coberto em lona pvc, antimofa e proteção contra raio ultravioleta, com fechamento em lona branca ou preta de pvc com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - 02 (duas) escadas de acesso e 01(uma) rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15° (quinze graus). - 04 (quarto) extintores (pó e água)	Diária	4	R\$ 38.000,00	R\$ 152.000,00
VALOR GERAL					R\$ 1.493.893,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter durante a validade do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram este Contrato independente de transcrição;
- a) O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda, manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;
- b) Efetuar o fornecimento dos serviços e materiais descritos no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- f) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- g) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local. A sua desmontagem será após o termino de cada evento;
- k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- l) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a entrega e instalação dos equipamentos;
- m) Permitir a Contratante à inspeção nos locais de trabalho, incumbindo-lhe, ainda, prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, além de atender prontamente as reclamações recebidas;
- n) A locação de banheiros químicos compreende pura e simplesmente a execução da prestação de serviços visando garantir uma melhor estrutura física para realização do evento, devendo a empresa vencedora providenciar a limpeza/manutenção dos mesmos, produto anti-bactericida e serviço de sucção de dejetos;
- o) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Manter, durante todo ou em parte, o objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

q) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE;

r) A licitante vencedora assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, que ocorram durante e depois da prestação de serviço contratado, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por imprudência na segurança, etc.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção/treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento, executando perfeitamente os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados;

t) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

u) Todas as despesas de transporte, limpeza, alimentação e hospedagem do seu pessoal, montagem e a desmontagem, pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos; responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas, contribuições, indenizações e segurança dos funcionários, serão por conta e risco da CONTRATADA.

v) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA, Corpo de Bombeiros local e Vigilância Sanitária;

w) A contratada caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;

f) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

h) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

j) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.493.893,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e três reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

032/2023, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha detalhada com a discriminação dos serviços executados, Relação nominal de funcionários, com CPF, local onde realizou os serviços, com preços unitários, parciais e totais, referente ao período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante e o período.

5.3 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada a GFIP, CEFIP e as comprovações de pagamento de auxílio alimentação e comprovações de pagamento de auxílio transporte.

5.4 Na emissão da Nota Fiscal referente à execução dos serviços conforme cláusula contratual, deverá acompanhar planilha com o detalhamento, sendo que será permitido que até 40% (quarenta por cento) do valor sejam demonstradas as despesas para custeio com insumos e encargos administrativos e o montante de 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com pessoal.

5.5 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.6 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

5.7 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.8 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

5.9 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

5.10 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.11 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.12 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.13. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.14. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5.14.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.14.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.15 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.16 As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL/ PRAZO E MODO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 Os locais serão apontados conforme demandas das secretarias, informados na Ordem de Serviço, sendo estes sujeitos a alterações.

6.2 O serviço deverá ser executado pela contratada em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da ordem de serviço.

6.3 A estrutura deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste edital, onde a planilha de entrega deverá ser fornecida ao responsável do local, após a vistoria do mesmo. Se a qualidade ou características sanitários entregues não corresponderem às especificações exigidas, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 O modo de execução da presente prestação de serviço será feito em 2 (duas) fases:

a) O servidor responsável ira verificar se o objeto atende as especificações, e se o funcionamento está atendendo ao evento.

b) Será feito o ateste do parecer gestor na nota fiscal de utilização dos serviços, ou seja, só será atestado caso haja a concordância entre os itens acima.

6.5 A locação só será realizada após a emissão de Ordem de Serviço.

6.6 O transporte deverá ser de responsabilidade da Contratada.

6.7 Só será feito a devolução do banheiro avariado/incorreto, mediante a entrega correta do objeto em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.8 A higienização deverá ser de responsabilidade da Contratada, com o horário de 16:00h como o recomendado para a limpeza diária.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2070 – SECET	3.3.90.39	500.0000
2071 - SECET	3.3.90.39	501.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 27 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS BASTOS PRATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Wilton M. Silva Santos
AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: *Caroline Silva Reis*
CPF/MF: 01870923545

TESTEMUNHA 2: *Armanda Santos Ferreira*
CPF/MF: 062.367.235-44





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 122/2024 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38
– Contratada: **AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** – CNPJ/MF n.º 18.471.162/0001-73 –
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 032/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA A
REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS E APOIADOS PELAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA, COM FORNECIMENTO DE TODA A
INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. – Valor estimado: R\$
120.000,00 (cento e vinte mil reais). - Data de Assinatura: 27/05/2024.



EXTRATO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 122/2024 – SEMAD – **AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** – Publicado no D.O.E.M de 29/05/2024, Ed. 4.141 Ano 16, Pág. 4. Onde se lê: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). – Leia-se: R\$ 1.493.893,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e três reais).